

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Revoga parágrafo da Lei Complementar nº
066/2012, na forma que especifica e dá
outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo 6º do artigo 80 da Lei Complementar
nº 066/2012, que Institui o Código Tributário de Bela Vista de Goiás.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor em na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS,
aos 18 dias do mês de agosto de 2015.


EURIPEDES JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal